



# PROCESSO EMERGENCIAL

## Nº 007 /2018

# CONCERTO EMERGENCIAL DO VEICULO PASSION

Memorando Emergencial

Goiânia-GO, 26 de novembro de 2018.

Ao Senhor  
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ  
Diretor Administrativo e Financeiro

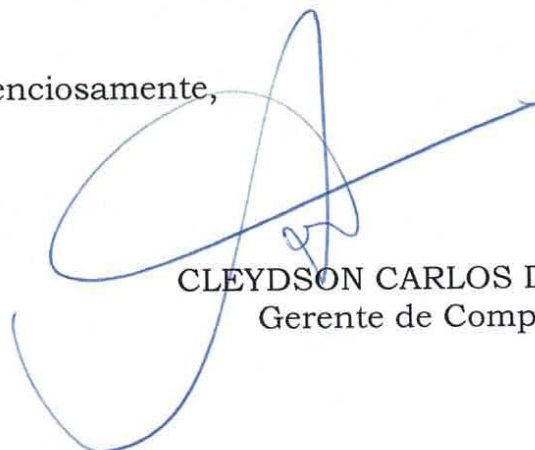
Assunto: **Conserto do veículo Peugeot Passion ONB-4334**

Senhor Diretor,

Haja vista o recente infortúnio causado pela queima da junta do cabeçote e calço hidráulico, o que inviabilizou seu uso, e tendo em vista a impossibilidade de aguardar a conclusão de um processo de compras regular, podendo prejudicar a logística do CREDEQ, no que diz respeito ao transporte de pacientes em consultas odontológicas/exames preventivos, bem como os colaboradores da Unidade em suas rotinas diárias.

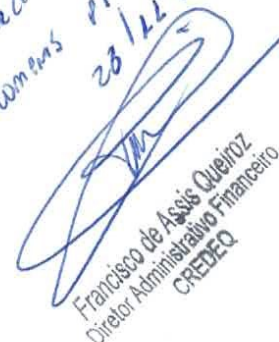
Desta forma, **solicitamos autorização para contratação emergencial de empresa para a realização dos serviços descritos.**

Atenciosamente,



CLEYDSON CARLOS DE LIMA  
Gerente de Compras

*Ciente de acordo...  
Ao Juízo do Parecer...  
Parecer e Retorne A  
Womens 23/11/2018*



Francisco de Assis Queiroz  
Diretor Administrativo Financeiro  
CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de novembro de 2018.

Memorando n.251/2018 - ASJUR/CREDEQ

Ao Sr.  
Francisco de Assis Queiroz  
Diretor Administrativo Financeiro do CREDEQ

Assunto: Manifestação Contratação Emergencial

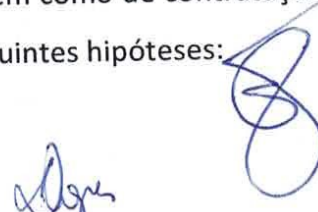
Prezado Diretor,

Trata-se de pedido de manifestação sobre o conserto do veículo Peugeot Passion, Placa: ONB-4334.

Pois bem, conforme alegado pelo gerente de compras e logística, há uma imprescindibilidade de uso cotidiano do veículo em questão, sendo o mesmo utilizado para locomoção de pacientes em consultas e tratamento odontológicos fora da Unidade, de seus colaboradores, assim como dos membros da Diretoria em agendas externas.

O regulamento de compras do CREDEQ em seu art. 19 prevê:

“ Art. 19. O Procedimento de Compras, bem como de contratação de obras e/ou serviços, poderão ser dispensados nas seguintes hipóteses:



I - Em situações emergenciais, assim entendidas como aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízos à unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas.

Situações emergências, são aquelas onde há claramente definido o instituto da “necessidade”.

A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão.

Desta feita, faz-se necessário medidas imediatas, pois como dito em linhas anteriores, há risco de privação de se continuar à realizar atividades inerentes a prestação de serviço, quais sejam, atendimento aos pacientes em consultas externas, deslocamento de colaboradores para cumprirem agendas externas, reuniões, diligências, etc.

A situação é de emergência quando reclama solução imediata.

É o presente caso!

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral.